



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROCOLO Nº	
22630 / 2018	
Recebido em :	20 / 07 / 18
Horário:	a: 23 horas
Rúbrica:	8

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 18 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018/2021, DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos e alterados os itens constantes da Lei nº 3.427 de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, na seguinte forma:

INCLUSÃO

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ Nº 14.414.077/0001-12)

ÓRGÃO:	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	306 – Alimentação e Nutrição

8,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



Item	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física Valor	Ano	Valores R\$
	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA	Reais	P	Meta Física Valor	2018	278.000,00
					2019	10.000,00
					2020	10.000,00
					2021	10.000,00
Total						308.000,00

ALTERAÇÃO

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ Nº 14.414.077/0001-12)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA: 0072 – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA**

Item	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física Valor	Ano	Valores R\$
	Manutenção do CAA (Centro Atendimento Adolescente), Atend. Sócio Educat. Meio Aberto e Liberdade Assistida.	Reais	A	Meta Física Valor	2018	185.500,00
					2019	170.000,00
					2020	170.000,00
					2021	170.000,00
Total						695.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA: 0074 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Item	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física Valor	Ano	Valores R\$
	Construção e Melhoria Casas Populares no per. Urbano e Rural (parc. Gov. Federal, Estadual e Municipal)	Reais	P	Meta Física Valor	2018	31.000,00
					2019	90.000,00
					2020	90.000,00
					2021	90.000,00
Total						301.000,00

P



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA (CNPJ Nº 27.167.428/0001-80)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 0031 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL

Item	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física Valor	Ano	Valores R\$
	Manutenção das Atividades da Secretaria	Reais	A	Meta Física Valor	2018	2.057.000,00
					2019	2.232.000,00
					2020	2.332.000,00
					2021	2.437.000,00
Total						9.058.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, 18 de julho de 2018.


MÁRIO SÉRGIO LUBIÂNNA
PREFEITO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação e votação de Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que altera o Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício financeiro de 2018, do Município de Nova Venécia, Estado Do Espírito Santo e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de incluir e alterar itens constantes da Lei nº 3.427 de 27 de outubro de 2017, a fim de possibilitar a execução do Projeto Compra Direta de Alimentos, por meio do governo do Estado do Espírito Santo, que visa à promoção da agricultura familiar e da alimentação saudável e o fortalecimento da comercialização da agricultura familiar.

Diante destas rápidas considerações, e, cientes de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação atinente ao tema, **requeremos** o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura tal como redigida, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requerendo, ainda, a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no art. 47 da Lei Orgânica Municipal.

É a mensagem.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES, 18 de julho de 2018.


MÁRIO SÉRGIO LÚBIANA
PREFEITO